

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTUDO CLÍNICO

Pelo presente instrumento, as Partes:

- (i) **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, nome fantasia **HOSPITAL JEAN BITAR**, associação privada, com sede na Cidade de Belém, Estado de Pará, na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, n.º 543, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, neste ato representado(a) na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CENTRO**;
- (ii) **LEILA REZEGUE DE MORAES REGO**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão médica, portador(a) do RG n.º. 1382342, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 158.454.192-04, CRM-PA 3248, residente e domiciliado na Travessa Benjamin Constantin, n.º 1824, CEP 66035-060, na Cidade de Belém, e Estado do Pará, doravante denominado(a) simplesmente **PESQUISADOR(A)**;
- (iii) **JEFFERSON PINTO BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, profissão, estado civil solteiro, domiciliado no Estado do Pará, na Passagem Coração de Jesus, n.º 104, CEP: 66645-385, portador(a) do RG n.º 5643856, inscrito no CPF/MF sob o n.º 966.666.172-15, doravante denominado simplesmente **Coletador de Dados de Custo**; e
- (iv) **ADRIA VANESSA DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG n.º 5104436, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.382.202-25, residente e domiciliado na Rua Conjunto Guajará 1 we 61 casa 1681, CEP: 67.143-37, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará doravante denominado (a) simplesmente **Coletadora de Dados Epidemiológicos**;
- (v) **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 60.765.823/0001-30, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 02 de dezembro de 2020, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, acostada no livro 5.879, página 387, doravante denominada simplesmente **CENTRO COORDENADOR “SBIBHAE”**.

CONSIDERANDO que:

- (i) as Partes firmaram em 13 de abril de 2020, o **Contrato de Estudo Clínico** para o Projeto **“Programa Impacto MR - Impacto das infecções por microrganismos resistentes a antimicrobianos em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva adulto no Brasil: Plataforma de Projetos de Apoio ao Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos”** (“Projeto de Pesquisa” ou “Estudo”);
- (ii) a execução do Estudo precisou ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, para viabilizar a conclusão de seu objeto, fato este que encontra subsídio no novo **Termo de Ajuste de nº 01/2020**, firmado entre a **SBIBHAE** e o Ministério da Saúde;

têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

1. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021. Com isso, as Partes concordam que, além da cláusula 10.1, a cláusula 2.8 será alterada, para que o término do Estudo possa ocorrer até a data aqui estabelecida.

DS
TCDs

DS
JCR



2. As Partes concordam em complementar as cláusulas contratuais, naquilo que seja necessário, para que, sempre que houver menção ao Termo de Ajuste firmado entre a **SBIBHAE** e o Ministério da Saúde, serem considerados os Termos de Ajuste nº 01/2017 e 01/2020.

3. As Partes alteram a redação da cláusula 4.4, para substituir um dos endereços eletrônicos nela mencionados:

4.4. As notas fiscais devem ser enviadas ao Centro Coordenador “SBIBHAE” mensalmente e mediante autorização do Centro Coordenador “SBIBHAE”, indicando ainda número de pedido no corpo da nota fiscal e a Central de Recebimentos como recebedora da nota fiscal. Notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail mpti0001@einstein.br (com cópia para ana.patrocínio@einstein.br) e notas em papel devem ser encaminhadas a Avenida Albert Einstein, número 627, 4º andar bloco D (Big Data) CEP 05652- 900 - São Paulo - SP. Notas fiscais eletrônicas não devem ser enviadas impressas.

4. As Partes concordam em alterar a forma de pagamento das atividades de coleta de dados de custos e dados epidemiológicos, sendo que a primeira passa a ser efetuada diretamente ao **Sr. Jefferson Pinto Barbosa Junior**, que atuará como profissional autônomo, e a segunda passa a ser realizada diretamente à **Sra. Adriana Vanessa da Silva**, que também atuará como profissional autônoma. Com isso, as Partes, a partir de 01 de Janeiro de 2021, incluem no Contrato os Contratos de Prestação de Serviços dos profissionais aqui tratados, ANEXOS E e F, bem como alteram a redação da cláusula **IV – PAGAMENTO**, conforme segue:

IV – PAGAMENTO

*4.1. O Centro Coordenador “SBIBHAE” efetuará, diretamente à **Coletadora de Dados Epidemiológicos**, que atuará como profissional autônoma, indicada e sob a responsabilidade do **CENTRO**, o pagamento de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por leito/mês, limitado à inclusão mensal de 20 leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, mediante a emissão do competente Recibo de Pagamento Autônomo.*

*4.1.1 O Centro Coordenador “SBIBHAE” efetuará, ainda, o pagamento do valor adicional de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por coletas de dados financeiros da UTI do Centro (“dados de custo”) este diretamente ao **Coletador de Dados de Custo**, que também atuará como profissional autônomo. Os dados de custo devem ser enviados a cada 4 (quatro) meses, e a remuneração anual total, para estas coletas, será de, no máximo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Centro. As Partes concordam que a ausência do envio das informações na periodicidade aqui prevista, impossibilitará o pagamento do valor aqui tratado.*

*4.1.2. O Centro Coordenador “SBIBHAE” firmará, em complemento ao presente Contrato, Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, com a Coletadora de Dados Epidemiológicos e o Coletador de Dados de Custo, e interveniência do **CENTRO**, nos termos dos Anexos E e F deste Contrato.*

4.1.3. De acordo com o Protocolo do Estudo, todos os pacientes considerados para mensurar a quantidade de leitos/mês, internados na Unidade selecionada de Terapia Intensiva do Centro (UTI), devem ser incluídos no estudo, terem seus dados diários coletados, seguidos da coleta de dados na alta hospitalar.

4.1.4. Sendo necessária a majoração ou minoração dos valores ou quantidade de leitos descritos na cláusula 4.1, este poderá ser realizado por meio de assinatura de termo aditivo.

DS
TCDs

DS
JCR



4.2 Nenhum outro pagamento, exceto os previstos na cláusula 4.1 deste Contrato será devido pela realização do Estudo no **CENTRO**.

4.3. Na hipótese de ocorrer alguma notificação de possível evento adverso relacionado diretamente ao **Estudo**, o Centro Coordenador "SBIBHAE" deverá ser imediatamente notificado, para que em conjunto com o **CENTRO** investigue a ocorrência para se definir se cabe ou não algum pagamento adicional restrito a despesas hospitalares. Todo e qualquer pagamento adicional deverá obrigatoriamente ser aprovado expressa do Centro Coordenador "SBIBHAE".

4.4 O pagamento devido aos coletadores de dados de custo e de dados epidemiológicos se darão conforme políticas de pagamento do Centro Coordenador "SBIBHAE", após o recebimento de uma fatura que cumpre com todos os requisitos de acordo com as regras legais aplicáveis para a seguinte conta da Interveniante Administrativa:

Banco: NU PAGAMENTOS S.A – 260
Código do banco: 260
Agência: 0001
Conta nº: 7675595-5
Titular da conta: Jefferson Pinto Barbosa Junior

Banco: NU PAGAMENTOS S.A – 260
Código do banco: 260
Agência: 0001
Conta nº: 72301687-9
Titular da conta: Adria Vanessa da Silva

4.5. No que se refere aos Pagamentos devidos, o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) deve ser enviado ao Centro Coordenador "SBIBHAE", mensalmente e mediante autorização do Centro Coordenador "SBIBHAE", indicando: número de pedido no corpo do Recibo e deve ser encaminhado, mensalmente, para o endereço de e-mail lenine.lino@einstein.br (com cópia para maura.santos@einstein.br) e, conseqüente envio da versão original na Av. Albert Einstein, número 627, 5º andar bloco A (secretaria da UTI adulto) CEP 05652- 900 - São Paulo - SP.

4.5 Quando solicitado, o **CENTRO**, bem como os coletadores devem fornecer detalhamento e documentação adequados e dignos de auditoria para os documentos de cobrança enviados. O Centro Coordenador "SBIBHAE" tem o direito de reter o respectivo pagamento até que tal documentação detalhada tenha sido recebida.

4.6 O Centro Coordenador "SBIBHAE" tem o direito de reter uma parte dos pagamentos pendentes no caso de os serviços devidos sob o presente Contrato não terem sido cumpridos em conformidade com este Contrato. Essa soma não deve ultrapassar o valor dos serviços que não foram executados corretamente e será liberada para pagamento assim que essa não conformidade tenha sido resolvida, desde que o atraso não tenha desvalorizado os serviços para os fins deste Contrato.

4.7 Todos os tributos, impostos, taxas e contribuições serão devidos em conformidade com a legislação local aplicável.

4.8 Os pagamentos são dependentes dos dados, conforme descritos no Protocolo, apresentados de maneira pontual e satisfatória. O Centro e o Pesquisador deverão concluir o Estudo dentro do orçamento máximo disposto neste contrato, não devendo comprometer nem incorrer em quaisquer despesas que excedam esse valor máximo sem o prévio consentimento escrito do Centro Coordenador."

DS
TCDs


DS
JCR

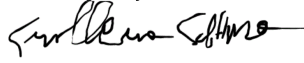


5. Nada mais havendo a alterar, as Partes ratificam integralmente o Contrato de Estudo Clínico firmado entre as Partes em 13 de abril de 2020, que continua a vigorar normalmente, em todos os seus direitos e obrigações, que não tenham sido aqui expressamente alterados, tornando o presente 1º Aditamento parte integrante do referido Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as **Partes** o presente instrumento de forma eletrônica (DocuSign), na presença das testemunhas abaixo arroladas para os devidos efeitos jurídicos.

São Paulo, 01 de janeiro de 2021.

DocuSigned by:

E5D77128CB65482...

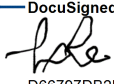
DocuSigned by:

B7C9DB878B93448...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
Centro Coordenador "SBIBHAE"

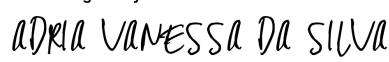
DocuSigned by:

AE248D0E4A2B4AA...

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
CENTRO

DocuSigned by:

D66797DB2FDD45D...

LEILA REZEGUE DE MORAES REGO
Pesquisador

DocuSigned by:

391B0D5E3DA04C4...


ADRIA VANESSA da SILVA
Coletadora de Dados Epidemiológicos


DocuSigned by:

25352ACE3CF744B...

JEFFERSON PINTO BARBOSA JUNIOR
Coletador de Dados de Custo

Testemunhas:

DocuSigned by:

A7404FA070A94B2...
1) **Nome:** Ana Cristina Lagoeiro Patrocínio da Cruz
CPF: 29598558843

DocuSigned by:

A332BA2206394DC...
2) **Nome:** Eduardo Pereira da Silva
CPF: 10054141818

DS


DS


DocuSigned by:

4F2BD33508024FE...

